



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO  
(ABIO) Nº 852/2017 - RENOVAÇÃO**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

**EMPREENDEDOR** Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS)  
Unidade de Operações de Exploração e Produção da Bacia de Santos (UO-BS)  
**CNPJ:** 33.000.167/0895-01 **CTF:** 1522510  
**ENDEREÇO:**  
Rua Marques de Herval, 90 – Valongo, Santos / São Paulo. CEP: 11015-310.  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Marcos Vinicius de Melo  
**TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:** (13) 3249-4158/3249-4172 / [vinicius.mello@petrobras.com.br](mailto:vinicius.mello@petrobras.com.br)  
**PROCESSO NO IBAMA:** 02001.005473/2015-11

Relativa às atividades de Monitoramento e Resgate/Soltura de aves necessárias ao processo de licenciamento ambiental da atividade de Pesquisa Sísmica Marítima 3D Nodes no Campo de Libra, na Bacia de Santos. Processo Ibama nº 02001.005473/2015-11.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada à Licença de Pesquisa Sísmica (LPS) nº 116/2017 e é válida até 01 de junho de 2019, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Data da emissão: 19/09/2017

Brasília/DF,

28 AGO 2018

**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DA ABIO Nº 852/2017 – RENOVAÇÃO

### 1. Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DA ABIO Nº 852/2017 – RENOVAÇÃO  
(Continuação)**

**2. Condições Específicas:**

**2.1.** As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

<b>CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:</b> Aiuká Consultoria em Soluções Ambientais Ltda.	
<b>CNPJ/CPF:</b> 11.628.466/0001-52	<b>CTF:</b> 5124906
<b>COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:</b> Valeria Ruoppolo <b>Currículo Lattes:</b> <a href="http://lattes.cnpq.br/9649551733489946">http://lattes.cnpq.br/9649551733489946</a>	
<b>CPF:</b> 195.315.808-04	<b>TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:</b> (13)97411-0979 / (11)98268-0600 E-mail: <a href="mailto:valeria.ruoppolo@aiuka.com.br">valeria.ruoppolo@aiuka.com.br</a>

**2.2.** A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer na área licenciada, no Bloco de Libra, na bacia de Santos, relacionada no quadro abaixo, de acordo com o Projeto de Monitoramento de Impactos de Plataformas e Embarcações sobre a Avifauna (PMAVE) aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000			Município/Estado
	Vértice	Latitude	Longitude	
Embarcações envolvidas na atividade de pesquisa sísmica marítima 3D Nodes, no Bloco de Libra, Bacia de Santos.	1	-24.773744	-42.39606	A Bacia de Santos é confrontante aos estados do Rio de Janeiro (parcialmente), São Paulo, Paraná e Santa Catarina (parcialmente).
	2	-24.650795	-42.390762	
	3	-24.490937	-42.344925	
	4	-24.437518	-42.271159	
	5	-24.424179	-42.231313	
	6	-24.410214	-42.160916	
	7	-24.437607	-42.099231	
	8	-24.467189	-42.069195	
	9	-24.511903	-42.056171	
	10	-24.578168	-42.051624	
	11	-24.620526	-42.058429	
	12	-24.658815	-42.081534	
	13	-24.760909	-42.172240	
	14	-24.814792	-42.208871	
	15	-24.829288	-42.251213	
	16	-24.829081	-42.330544	
	17	-24.810648	-42.373602	
	18	-24.773744	-42.396006	

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DA ABIO Nº 852/2017 – RENOVAÇÃO  
(Continuação)**

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

<b>Grupo Taxonômico</b>	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Petrechos</b>	<b>Marcação</b>
Aves	<p>Monitoramento de fauna nas áreas de influência do empreendimento</p> <p>Captura, coleta e transporte ilimitados de avifauna ferida, doente, debilitada, arribada ou que necessite de cuidados especiais (tais como filhotes órfãos), encaminhando-a ao atendimento médico veterinário e reabilitação.</p> <p>Soltura de exemplares resgatados e reabilitados.</p> <p>Coleta e transporte ilimitados de carcaças de aves.</p>	Equipamentos de captura e transporte adequados para a atividade de acordo com o Projeto aprovado.	Anilhas padrão CEMAVE quando ocorrer soltura após reabilitação.

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico PAR. 02022.000405/2016-91 CPROD/IBAMA, no qual consta a análise do projeto exigido como condicionante da LP 0491/2014 no âmbito do processo de licenciamento da Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos, de responsabilidade da Petrobras.

2.5. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo mencionadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Centro Operacional da Aiuká em São Paulo.

**Atividade:** Estabilização, reabilitação e necrópsia de aves

**ENDEREÇO:**

Avenida do Trabalhador, 1799, Praia Grande/SP  
CEP 11725-000

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**

Contato: Valeria Ruoppolo  
(13) 97411-0979 / (11) 98268-0600  
e-mail: valeria.ruoppolo@aiuka.com.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Centro Operacional da Aiuká no Rio de Janeiro

**Atividade:** Estabilização, reabilitação e necrópsia de aves.

**ENDEREÇO:**

Rua Teresópolis, 136, Rio das Ostras/RJ  
CEP 28893-004

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**

Contato: Valeria Ruoppolo  
e-mail: valeria.ruoppolo@aiuka.com.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo (MZ-USP)

**Atividade:** Depósito de material biológico de interesse científico.

**ENDEREÇO:**

Avenida Nazaré, 481, São Paulo/SP  
CEP 04263-000

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**

(22) 2764-1384

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DA ABIO Nº 852/2017 – RENOVAÇÃO  
(Continuação)**

**2.6.** Adotar os seguintes procedimentos durante as atividades:

- a) O empreendedor deve comunicar oficialmente a todas as instituições incluídas nesta Autorização, o início e término da atividade de pesquisa sísmica, em um prazo máximo de 01 dia útil.
- b) Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao IBAMA.
- c) Manter atualizada toda documentação necessária para a realização das atividades, tais como registros no Conselho de Classe, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), alvará de funcionamento, Cadastro Técnico Federal e outros.
- d) A captura será realizada por técnico previamente capacitado, utilizando EPI e petrechos de captura adequados para a espécie a ser contida. A manipulação do exemplar deve se restringir somente ao necessário, de forma a minimizar o estresse ao animal e os riscos inerentes ao procedimento.
- e) A contenção química dos animais será realizada apenas em último caso e por Médico Veterinário devidamente qualificado. Nas situações em que esta contenção for necessária, todas as providências tomadas deverão ser informadas no âmbito dos relatórios a serem encaminhados ao IBAMA.
- f) O período entre o avistamento do animal e sua destinação deve ser o menor possível, de forma a garantir um rápido atendimento médico veterinário e aumentar a taxa de sobrevivência do exemplar.
- g) O transporte dos animais será realizado em temperatura e ventilação apropriadas, utilizando caixas de transporte adequadas à espécie. As caixas devem apresentar dimensões de, no mínimo, uma vez e meia as dimensões do animal, e áreas de ventilação distribuídas em todos os lados, incluindo a tampa. O material da caixa deve ser resistente e apto à limpeza e desinfecção, que deverá ocorrer logo após a destinação do animal. Evitar caixas transparentes. Durante viagens prolongadas, devem ser oferecidos poleiro (ou cobertura macia) e água potável (ou soluções de suporte) para os animais conscientes. Em casos de filhotes, quando o transporte disponível levar mais de 4 horas até a destinação final, deve ser fornecida dieta adequada seguindo orientações do Médico Veterinário responsável.
- h) O óbito do animal após o avistamento não exige o empreendedor de destinar adequadamente a carcaça.
- i) Caso haja necessidade de efetuar eutanásia, ela deve ser realizada por Médico Veterinário, e em conformidade com os métodos recomendados da Resolução CFMV nº 876, de 15 de fevereiro de 2008.
- j) Todos os óbitos deverão ser atestados por Médico Veterinário, conforme Resolução CFMV nº 844, de 20 de setembro de 2006.
- k) A prioridade de destinação dos animais resgatados deve ser a soltura. Animais reabilitados, porém não aptos a serem soltos, deverão ser destinados conforme orientação do órgão ambiental competente no Estado de origem do animal, após emissão de laudo veterinário justificando a impossibilidade de soltura do exemplar.
- l) A soltura deve ter como finalidade o reforço populacional, evitando a reintrodução de espécies. Além disso, o protocolo deve considerar a avaliação das áreas de soltura, o levantamento clínico e diagnóstico dos animais. Os animais encaminhados à soltura devem apresentar condições

físicas e comportamentais adequadas para sua sobrevivência, bem como status sanitário que não permita a contaminação de populações de vida livre. Os exemplares resgatados que receberem tratamento farmacológico só poderão ser soltos na ausência de efeitos residuais do fármaco.

m) Animais exóticos capturados (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) não devem ser soltos. Deverá ser apresentada destinação adequada para esses animais, conforme orientação do órgão ambiental competente no Estado de origem do animal.

n) Os animais silvestres reabilitados deverão ser identificados conforme Instrução Normativa IBAMA nº 02, de 02 de março de 2001.

2.7. O relatório deverá ser encaminhado de acordo com a Nota Técnica 02022.000089/2015-76 CGPEG/IBAMA e com a Instrução Normativa IBAMA nº 8 de 14 de julho de 2017, devendo conter análise e apresentação dos resultados, de acordo com o Projeto apresentado e aprovado, conforme respectivo processo de licenciamento ambiental.

### PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

**RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

RET nº 01

<b>PROCESSO IBAMA:</b> 02022.001105/2013 <b>EMPREENDIMENTO:</b> Atividade de Pesquisa Sísmica 3D Nodos no Campo de Libra, Bacia de Santos	<b>Uso exclusivo do Ibama</b>	
	<b>AUTORIZAÇÃO (Abio)</b> nº 852 /2019 (RENOVAÇÃO)	<b>VALIDADE DA RET</b>  01 / 06 / 2019

Declaro, para os devidos fins, que toda a equipe técnica de campo abaixo listada possui aptidão técnica para realização dos trabalhos, bem como se encontra devidamente regular perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA e os respectivos Conselhos de Classe, quando existirem.

NOME	CPF	FORMAÇÃO
Camila Mayumi Hirata dos Santos	228.031.978-04	Biologia
Carolina de Campos Galvão	319.107.478-31	Biologia
Danielle Pacheco de Mello	099.748.127-71	Biologia
Fernanda Modesto Carpintero	137.876.127-85	Medicina Veterinária
Frederico Marcondes	457.249.620-04	Oceanologia
Hudson Macedo Lemos	113.594.887-90	Biologia
Jeferson Rocha Pires	055.490.267-24	Medicina Veterinária/Biologia
Jéssica Domato Ribeiro	364.651.708-50	Medicina Veterinária
Luís Fábio Silveira	884.171.156-68	Biologia
Maria Clara Sanseverino Gomury	112.926.777-67	Medicina Veterinária
Paulo Sérgio Valobra	314.847.798-78	Medicina Veterinária
Renato Yoshimine Vieira	228.362.028-74	Oceanografia
Rodolfo Pinho da Silva Filho	401.790.010-00	Medicina Veterinária
Valeria Ruoppolo	195.315.808-04	Medicina Veterinária
Viviane Barquete Garcia Costa	247.454.708-86	Oceanologia

*Rio de Janeiro 26/07/19*

(Local e data)

*[Assinatura]*  
Empreendedor: \_\_\_\_\_

**ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA**  
(Assinatura e carimbo)  
Coordenador

**EXP/SMSO**  
Matr.: 9617852

*[Assinatura]*

Consultoria: 11.628.466/0001-52

Atuka Consultoria em  
Soluções Ambientais Ltda  
(Assinatura e carimbo)

Av. do Trabalhador, 1750  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21125-000  
PRIMEIRA GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO

**Uso exclusivo do Ibama**

nº SEI da Abio: 3221221

Válido somente sem rasuras

A VALIDADE DESTA RELAÇÃO DEVE OBRIGATORIAMENTE SER CONFERIDA NO SÍTIOS ELETRÔNICO:  
<http://licenciamento.ibama.gov.br/> [inserir restante do endereço]

AMOUNT PAID BY DEBIT CARD

DATE	MERCHANT	AMOUNT
12/15/2018	AMERICAN AIRLINES	125.00
12/15/2018	AMERICAN AIRLINES	125.00
12/15/2018	AMERICAN AIRLINES	125.00
12/15/2018	AMERICAN AIRLINES	125.00
12/15/2018	AMERICAN AIRLINES	125.00

AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00

AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00

AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00

AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00

AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00

AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00  
 AMERICAN AIRLINES  
 12/15/2018 125.00